



Câmara Municipal de Velas

Gabinete do Presidente

DESPACHO

Para minimização dos riscos de propagação do surto de COVID-19, Luis Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Velas, informa com efeitos imediatos e até data a anunciar, o seguinte:

Instituições:

1. Recomenda-se às Instituições Recreativas, Desportivas e Culturais do Concelho a suspensão, no imediato, de todas as suas atividades e eventos, inclusive treinos e ensaios;

Comércio:

2. Sem prejuízo de outro horário mais restritivo que venha a ser fixado, com base no Regulamento Municipal publicitado pelo Edital n.º 6232/1.1.3, na alínea a) do ponto 1 do artigo 59º, deliberou-se restringir o horário de funcionamento de comércio do Concelho até às 21h00, com exceção daqueles que prestam serviços essenciais, nomeadamente farmácias;

Serviços Municipais:

3. O encerramento das instalações sanitárias públicas da responsabilidade Municipal;

4. Todos os prazos em curso, nomeadamente para entrega de documentos, pagamentos junto de serviços do Município (inclusive água e resíduos) ou de validade de alvarás de construção ou outros, estão prorrogados até 30 de Abril de 2020;



Câmara Municipal de Velas

Gabinete do Presidente

5. O atendimento presencial ao público está temporariamente suspenso em todos os Edifícios sob a gestão do Município, podendo o mesmo ser feito via telefone ou email, para os contatos que se seguem:

- **Serviços Municipalizados de São Pedro** armazém@cmvelas.pt / Tel. 295 412 581
- **Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos** dusu@cmvelas.pt / Tel. 295 412 214
- **Divisão de Administração Geral** dag@cmvelas.pt / Tel. 295 412 214
- **Unidade Orgânica de Finanças e Património** uofp@cmvelas.pt / Tel. 295 412 214
- **Gabinete da Presidência** gabinetepresidencia@cmvelas.pt / Tel. 295 412 214
- **Paços do Concelho** geral@cmvelas.pt / Tel. 295 412 214

Serviços Mortuários:

6. Recomenda-se, no seguimento das medidas anunciadas pela Diocese de Angra, que devem evitar-se os velórios com muita gente, devendo apenas estar presentes os familiares mais diretos do defunto. Sempre que adequado, os velórios devem ser suspensos entre as 20h00 e as 08h00;

O Município de Velas continuará a acompanhar permanentemente a evolução da epidemia do CORONAVIRUS COVID-19, atualizando as informações públicas sempre que se mostrar necessário, seguindo as orientações emitidas pela Autoridade Regional de Saúde.

Paços do Concelho, 16 de Março de 2020

O Presidente


Luís Virgílio de Sousa da Silveira